LEI Nº 3.585/98, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Publicado em 25/09/98
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO PERCENTUAL DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO).

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para o presente exercício.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer à despesa do Crédito Suplementar que menciona esta Lei, ocorrerão de anulações parciais e ou totais de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação tendente no exercício e serão indicados, especificados e classificados no ato que abrir o crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 1998

Ana Isabel Mesquita Salmen
Prefeita

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA